



PARECER ÚNICO Nº 498424/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08233/2011/008/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença Prévia	PA COPAM: 08233/2011/003/2012	SITUAÇÃO: Concedida
Licença de Instalação	08233/2011/005/2013	Concedida

EMPREENDEDOR: SOMA AMBIENTAL LTDA	CNPJ: 13.399.764/0001-43
EMPREENDIMENTO: SOMA AMBIENTAL LTDA	CNPJ: 13.399.764/0001-43
MUNICÍPIO: Uberaba	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM SAD69):	LAT/Y 19° 53' 02"S LONG/X 47° 55' 16"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Grande
UPGRH: GD8 - Baixo Rio Grande	SUB-BACIA: Rio Uberaba
CÓDIGO: F-05-11-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rafaela Maria Ribeiro Patrício	REGISTRO: CAU 67359-5
RELATÓRIO DE VISTORIA: 170415/2014	DATA: 04/11/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
João Victor Venturini da Silva – Gestor Ambiental (Gestor)	1.301.513-6	
Adryana Machado Guimarães – Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Gestor Ambiental Jurídico	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de Licença de Operação para a atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento **SOMA AMBIENTAL LTDA**, descrita na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004 como:

- Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial, com 08 ha de área útil (grande potencial poluidor e grande porte – classe 6);

O referido processo administrativo (n.º 08233/2011/008/2014) foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no dia 17 de julho de 2014, como Licença de Operação, conforme Recibo de Entrega de Documentos n.º 0715782/2014.

Como se trata de uma Licença de Operação foi apresentado o relatório de cumprimento das condicionantes da licença de Instalação como estudo ambiental, tendo sido elaborado pela Ambiental Consult, CNPJ: 09.260.784/0001-61.

Em 28 de outubro de 2014 foi realizada vistoria por equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com o objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações in loco foram descritas no Auto de Fiscalização n.º 170415/2014.

Trata-se de um Centro de Tratamento de Resíduos, de propriedade privada, que terá em sua totalidade vida útil de 20 anos composto por:

- uma área para disposição de resíduos sólidos não perigosos – classe II, de origem industrial, com Licença de Operação concedida “Ad-Referendum” na 107ª Reunião Ordinária COPAM, em 14 de fevereiro de 2014;

- uma área para disposição de resíduos da construção civil, com Autorização Ambiental de Funcionamento concedida em 25 de agosto de 2011, conforme processo administrativo n.º 08233/2011/001/2011;

- uma área para disposição de resíduos sólidos domésticos com Licença de Operação concedida com início das operações em 05/11/2012 e;

- uma área para disposição de resíduos perigosos – classe I, de origem industrial, objeto deste parecer.

O empreendimento teve sua Licença Prévia concedida na 103ª Reunião Ordinária COPAM, em 13 de setembro de 2013, e Licença de Instalação concedida na 105ª Reunião Ordinária COPAM, em 08 de novembro de 2013, tais licenças abrangem as áreas tanto do aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial, quanto do aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial.

Ressalta-se que o empreendedor obteve Licença de Instalação Corretiva para aterro de resíduos classe IIA de origem doméstica junto ao COPAM na 93ª Reunião Ordinária, em outubro de 2012. O processo de licenciamento para operação do referido aterro se deu junto a Prefeitura Municipal de Uberaba, em virtude de convênio firmado entre esta e o Estado de Minas Gerais, onde o licenciamento de empreendimentos Classe 3 e 4 dentro do município serão de competência do mesmo.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **SOMA AMBIENTAL LTDA** encontra-se instalado em área na Avenida Filomena Cartafina, km 12, à margem esquerda sentido município-Distrito Industrial III, na Zona Rural do município de Uberaba/MG, distante aproximadamente 09 quilômetros do núcleo populacional mais próximo (Condomínio Damha I e II).

As coordenadas geográficas da área são: 19°53'02" de Latitude Sul e 47°55'16" de Longitude Oeste.

São 77,44 hectares de área total, de propriedade do empreendedor, sendo utilizados 08 hectares para o aterro de resíduos Classe I, perigosos.

O acesso ao local é pela Avenida Filomena Cartafina, via pavimentada que, dá acesso ao aterro sanitário municipal, que se encontra a 05 quilômetros depois do empreendimento em questão.

O local é composto por área antropizada, ocupada predominantemente por pastagem. Possui em sua delimitação ao Sul o Córrego Jaó, ao Norte a Avenida Filomena Cartafina e a Leste e Oeste 02 propriedades rurais.

A área se localiza dentro de Área de Segurança Aeroportuária – ASA – e pelo fato de ser atividade passível de atração de aves, o empreendedor solicitou e obteve junto ao 3º Comando Aéreo Regional a anuência para sua instalação, conforme Resolução CONAMA 04/1995.

Na etapa de Licença Prévia e Licença de Instalação, por se tratar também de EIA/RIMA, o empreendimento apresentou ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – o Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Levantamento Prospectivo na Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID) da Central de Tratamento de Resíduos. Após análise da documentação, foi informado pelo IPHAN, que não existiam problemas que impediam a solicitação da emissão da Portaria Autorizativa para implantação do empreendimento.

O Aterro Classe I foi dividido em 02 (duas) áreas para melhor remanejo de resíduos e solo. Cada uma das áreas foi subdividida em 04 (quatro) células (com áreas de 3.682,00 m² cada uma delas), para armazenamento separado de resíduos perigosos com características diferenciadas para que o armazenamento em conjunto não gere um terceiro tipo de resíduo perigoso.

Durante a sondagem a Percussão o Nível de Água encontrado no local foi a 11,45 metros de profundidade. Respeitando a NBR 10.157, em que a distância mínima do nível do lençol freático e a superfície inferior do aterro seja de 1,50 metros, foi definida a profundidade máxima de cada célula como de 9 metros, com uma declividade de 2% para drenagem de possíveis percolados.

A terra excedente das escavações (142.174 m³ ao todo) ficará armazenada e será utilizada na operação dos Aterros para resíduos classe I e classe II de origem industrial. A capacidade máxima de recebimento de resíduos do Aterro Classe I é de 184.992 m³ de resíduos perigosos.

Cada célula tem uma camada de impermeabilização e drenagem conforme ordem a seguir:

- Camada de 0,30m de terra para regularização;
- Manta PEAD 2mm;
- Manta PEAD 1,5mm;
- Membrana Geotêxtil;
- Argila Compactada, camada de 1,00 m de altura.

Apenas 01 (uma) célula encontra-se instalada atualmente.



No caso do aterro Classe I, o processo de destinação dos resíduos ocorre em área coberta (que é móvel) e, portanto, não existirão águas provenientes de drenagem superficial. Como forma de prevenção, ao redor da área das células existem canaletas de direcionamento que, em caso de geração de algum líquido, levarão o mesmo até os drenos mestres existentes no terreno. Sendo assim, o sistema de drenagem do Aterro para resíduos Classe I é específico para direcionar as águas que caem no telhado, e todo o aterro é coberto por estrutura metálica.

Na operação do Aterro para resíduos classe I não existirá nenhum tipo de líquido percolado.

Serão condicionadas adequações de sinalização, iluminação, força, treinamento de funcionários para operação do Aterro Classe I, de acordo com ABNT NBR 10.157/87.

Será condicionado também o monitoramento de deslocamento (vertical, horizontal, deformações) do Aterro Classe I, de acordo com o proposto nos estudos da Licença de Instalação.

O Aterro Classe I possui drenos testemunhos, instalados entre as duas camadas de geomembranas impermeabilizantes, que têm a função de conduzir qualquer líquido que venha a transpor a primeira barreira impermeabilizante, levando esse líquido para uma caixa de inspeção, onde será detectado o rompimento dessa primeira proteção, possibilitando sua recuperação sem que exista qualquer contato do material armazenado com o solo ou com o lençol freático.

Foram instalados 5 poços de monitoramento de águas subterrâneas, sendo 01 (um) à montante de todo o complexo, 01 (um) entre o Aterro Classe I e o resto do complexo e 03 (três) à jusante do complexo. O monitoramento das características de águas subterrâneas será condicionado.

Existe também um espaço para armazenamento temporário de resíduos classe I – perigosos, construído próximo ao Aterro Classe I, para o qual serão condicionadas adaptações de isolamento, sinalização, força, treinamento de operação do armazém, bem como a construção de canaletas ao redor da área e caixa de contenção para possíveis derramamentos, todas cobertas, de acordo com a ABNT BR 12.235/92.

As medidas de controle de impactos ambientais serão as mesmas já apresentadas nos estudos da fase de Instalação e aprovadas no Parecer Único nº 1655680/2013 para obtenção da Licença de Instalação.

A empresa opera ao todo com 26 colaboradores, sendo 16 na área operacional e 10 na área administrativa e comercial. Para o Aterro Classe I já foram contratados, desde novembro de 2014, um (01) Técnico em Química, um (01) Operador de Escavadeira e um (01) Apontador que, no entanto não se encontram em efetivo exercício. Após a entrada do empreendimento em operação, caso seja constatada a necessidade, serão contratados novos colaboradores.

Para atender aos funcionários o empreendimento conta com vestiários, masculino e feminino, refeitório, sanitários químicos nas frentes de serviço. A empresa fornece transporte aos empregados, porém os que preferem se deslocar ao trabalho em veículo próprio recebem uma ajuda de custo para o transporte.

Todos os colaboradores recebem vale alimentação, possuem plano de saúde, recebem uniformes e caso permaneçam na empresa em tempo integral, recebem alimentação (café da manhã e almoço), sendo respeitado o intervalo de uma (01) hora para almoço.

A utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) são definidos pela consultoria de medicina e segurança do trabalho. Em regra geral compõe-se de luvas, óculos, máscaras, protetor auricular e caneleira.



Todos os colaboradores são residentes do município de Uberaba/MG.

O horário de funcionamento atual do empreendimento é das 07:30 as 18:00 horas, apenas em um único turno, de segunda a sexta-feira, todos os meses do ano. Este horário é o mesmo para todos os setores da empresa.

A empresa conta com as seguintes estruturas de apoio:

- Portaria;
- Balança rodoviária;
- Praça de educação ambiental;
- Viveiro de mudas;
- Estacionamento;
- Refeitório;
- Vestiários;
- Área administrativa;
- Laboratório;
- Posto de combustível (tanque aéreo 03 m³);
- Galpão para maquinários e equipamentos.

Existe previsão de construção de uma oficina para manutenção de equipamentos e uma borracharia.

Para o funcionamento do complexo os fornecedores de matéria-prima são variados, dependendo do segmento da matéria, no município de Uberaba tem-se como exemplo empresa de fornecimento de pedra pulmão utilizada em rede de drenagem de efluente e gases, as mantas PEAD utilizadas na impermeabilização do fundo das valas são fornecidas por empresa no município de São Paulo.

Os reagentes químicos de laboratório são fornecidos atualmente pelas empresas Zioquímica, CQA e Alcacerm, todas no estado de São Paulo.

Ressalta-se que para todos os casos de aquisição de insumos é procedimento da empresa realizar cotação em, no mínimo, 3 locais.

Sendo assim os fornecedores podem ser alterados entre uma aquisição e outra.

Ressalta-se ainda, que todos os fornecedores de matéria-prima devem ser licenciados ambientalmente.

Atualmente entre os clientes do empreendimento estão prefeituras que não possuem local apropriado para destinação de resíduos sólidos urbanos, indústrias de portes variados, grandes empreendimentos comerciais tais como supermercados e shoppings, e ainda, construtoras e transportadores de resíduos de construção e demolição.

Para o Aterro Classe I a empresa informou que desde o mês outubro de 2014 existem clientes, em 45 municípios localizados no estado de Minas Gerais e em outros estados, aguardando a emissão da Licença de Operação.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possuía autorização de exploração de água via poço tubular, de acordo com Portaria nº 03533/2012 de 12/12/2012. Sendo a vazão autorizada 8,7 m³/h, para consumo humano, lavagem de veículos e irrigação (paisagismo), com o tempo de captação de 30 minutos/dia



nos meses de novembro a fevereiro, 02:00 horas e 45 minutos/dia nos meses de março a julho e 05:00 horas/dia nos meses de agosto a outubro. Com validade de 01 (um) ano, tendo vencido dia 13/12/2013.

Foi feita autuação devido à captação de água sem certificado de outorga válido, de acordo com Auto de Infração nº 006067/2015.

O empreendedor formalizou em 05/02/2014 novo processo de outorga para captação subterrânea (n.º 02562/2014), fora do prazo para renovação, salienta-se, no entanto, que para a operação da atividade não será necessária a utilização/intervenção desta captação subterrânea em Recursos Hídricos.

Será condicionada a finalização do processo de outorga, devendo o empreendedor apresentar toda a documentação necessária em prazo de 60 dias, sendo requerimento de outorga de direito de uso de águas, formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação, relatório técnico, teste de bombeamento de no mínimo 24 horas, perfil construtivo do poço, teste de interferência, relatório fotográfico do poço e circunvizinhanças, entre outros.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não ocorrerá intervenção ambiental nesta fase do empreendimento.

5. Reserva Legal

O imóvel possui área total de 77,44 hectares, conforme matrícula nº 56.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba. A Reserva Legal do mesmo encontra-se devidamente averbada, com área total de 15,50 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei.

A Reserva Legal encontra-se em continuidade com Área de Preservação Permanente e é constituída por pastagem. No Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas assinado pelo empreendedor junto ao IEF, o mesmo se compromete a executar a reconstituição da flora nativa na área em um período de 36 meses. Em dezembro de 2012 foi realizado o plantio de 5.000 mudas nas áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

6. Compensações

O empreendimento não possui e não irá realizar nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

O empreendedor apresentou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para essa área, sob ART de Adriano Pimentel, CREA 170.777 e executou o plantio de 5.000 mudas nas áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP).

Será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.



7. Cumprimento das condicionantes de LI

Condicionante 1: Comprovar através de relatório técnico fotográfico, o acompanhamento de todas as etapas de instalação das estruturas apresentadas nos estudos, com ênfase nas células de armazenamento para resíduo Classe I. O relatório deverá vir acompanhado de ART.

A condicionante foi cumprida, conforme relatório de cumprimento de condicionantes formalizado junto com a requisição de Licença de Operação.

Condicionante 2: Apresentar laudo técnico, devidamente assinado por profissional habilitado, atestando o coeficiente de permeabilidade proposto, atendendo no mínimo o coeficiente recomendado pela ABNT/NBR 10.157/87, grau de compactação, a estanqueidade e a estabilidade do aterro com objetivo de garantir a sua segurança quando da disposição de resíduos.

A condicionante foi cumprida, conforme relatório de cumprimento de condicionantes formalizado junto com a requisição de Licença de Operação.

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual e procedural, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95; além de todos os requisitos exigidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 17/96, bem como a declaração emitida pela Prefeitura do Município de Uberaba – MG no sentido de que o empreendimento não viola regras municipais.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM – TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento SOMA AMBIENTAL LTDA para a atividade de “Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.”, no município de Uberaba, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM – Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da SOMA AMBIENTAL LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da SOMA AMBIENTAL LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da SOMA AMBIENTAL LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da SOMA AMBIENTAL LTDA.

Empreendedor: SOMA AMBIENTAL LTDA

Empreendimento: SOMA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 13.399.764/0001-43

Município: Uberaba

Atividade: Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.

Código DN 74/04: F-05-11-8

Processo: 08233/2011/008/2014

Validade: 04 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico da adequação do galpão para armazenamento temporário de resíduos perigosos, sendo isolamento, sinalização, força, construção de canaletas ao redor da área e caixa de contenção para possíveis derramamentos, todas cobertas, de acordo com ABNT NBR 12.235/92, contendo descrição detalhada das ações realizadas e ART do responsável técnico pela obra.	Antes do início da operação.
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico da adequação do aterro para resíduos perigosos, classe I, sendo sinalização, iluminação, força, de acordo com ABNT NBR 10.157/87, contendo descrição detalhada das ações realizadas e ART do responsável técnico pela obra.	Antes do início da operação.
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico da construção das futuras células de aterro para resíduos perigosos, classe I, de acordo com ABNT NBR 10.157/87, contendo descrição detalhada de todas as etapas e ART do responsável técnico pela obra.	Antes do início da operação de cada célula.
05	Apresentar laudo técnico conclusivo, devidamente assinado por profissional habilitado, atestando o coeficiente de permeabilidade proposto, grau de compactação, a estanqueidade e a estabilidade das futuras células do aterro para resíduos perigosos, classe I, atendendo no mínimo os coeficientes recomendados pela ABNT NBR 10.157/87.	Antes do início da operação de cada célula.



06	Apresentar comprovação do treinamento de funcionários para operação do Armazém de Resíduos Perigosos e Aterro Classe I, conforme ABNT NBR 10.157/87, NBR 12.235/92 e demais normas técnicas pertinentes.	Antes do início da operação.
07	Elaborar e apresentar plano de análises de resíduos, conforme ABNT NBR 10.157/87 e outras normas técnicas pertinentes. Obs: Manter arquivados documentos referentes aos planos de análise de resíduos realizados durante a operação e apresentá-los quando solicitado pelo Órgão.	Antes do início da operação.
08	Elaborar e apresentar plano de emergência, conforme ABNT NBR 10.157/87 e outras normas técnicas pertinentes.	Antes do início da operação.
09	Elaborar e apresentar esquema de registros da operação do Aterro Classe I e Armazém de Resíduos Perigosos, conforme ABNT NBR 10.157/87, NBR 12.235/92 e outras normas técnicas pertinentes. Obs: Manter arquivados documentos referentes aos registros de operação do Aterro Classe I preenchidos durante a operação e apresentá-los quando solicitado pelo Órgão.	Antes do início da operação.
10	Apresentar relatório técnico conclusivo da execução do programa de monitoramento de deslocamento (vertical, horizontal, deformações) do Aterro Classe I de acordo com o proposto nos estudos apresentados na Licença de Instalação.	Anualmente.
11	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n.º 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias a partir do recebimento da licença.
12	Manter arquivados, durante o período de operação, documentos comprovando o licenciamento ambiental de fornecedores de matéria-prima e clientes, e apresentá-los quando solicitado pelo Órgão.	Durante a vigência da Licença de Operação.
13	Apresentar relatório fotográfico de acompanhamento dos projetos de recuperação e recomposição paisagística.	Anualmente.



14	Apresentar relatório fotográfico de acompanhamento dos projetos de recuperação e recomposição da Reserva Legal.	Anualmente.
15	Apresentar análise completa de solo e propor programa de monitoramento da qualidade do solo a ser executado, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 02/2010 e Resolução CONAMA nº 420/2009.	6 meses.
16	Caso sejam identificados, durante o automonitoramento do empreendimento, valores para qualidade do Ar, Água ou Solo superiores aos limites estabelecidos, apresentar e executar programa com medidas que tenham em vista a adequação destes parâmetros.	Durante a vigência da Licença de Operação.
17	Apresentar documentação completa para a finalização da análise de outorga, citada neste Parecer Único, conforme processo formalizado n.º 02562/2014.	60 dias.
18	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença de Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da SOMA AMBIENTAL LTDA.

Empreendedor: SOMA AMBIENTAL LTDA

Empreendimento: SOMA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 13.399.764/0001-43

Município: Uberaba

Atividade: Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.

Código DN 74/04: F-05-11-8

Processo: 08233/2011/008/2014

Validade: 04 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Qualidade da Água

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Poços de monitoramento.	Conduvidade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Dureza total, pH, Óleos e graxas, Cor aparente, Turbidez, Alumínio, Arsênio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cromo total, Ferro Total, Fosfato total, Manganês total, Mercúrio, BTX, Fenol, Diclorometano, Tricloroetileno, Cloreto de Vinila, Coliformes totais, Coliformes fecais.	<u>Trimestral</u>
No Córrego Jaó, em ponto à montante e à em ponto jusante em relação ao empreendimento, em ponto na nascente do curso.	Parâmetros recomendados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH n.º 01/2008 e Resolução CONAMA nº 357/2005, para águas doces de classe 1.	<u>Semestral (período seco e chuvoso)</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM – TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ter caráter conclusivo, bem como ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A amostragem deverá ser composta e de acordo com a DN COPAM n.º 167/2011.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM – TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM – TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Qualidade do Ar

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Em pontos localizados no empreendimento, que contemplem a área do Aterro Classe I, a área do Armazém de Resíduos Perigosos, a área administrativa.	Partículas Totais em Suspensão.	<u>Semestral</u>



Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM – TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ter caráter conclusivo, bem como conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os parâmetros devem atender à Resolução CONAMA n.º 03/1990.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento, nos períodos diurno e noturno.	dB (A).	<u>Anual</u>

Enviar anualmente à SUPRAM – TMAP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ter caráter conclusivo, bem como ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM – TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da SOMA AMBIENTAL LTDA.

Empreendedor: SOMA AMBIENTAL LTDA

Empreendimento: SOMA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 13.399.764/0001-43

Município: Uberaba

Atividade: Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.

Código DN 74/04: F-05-11-8

Processo: 08233/2011/008/2014

Validade: 04 anos



Foto 01. Portaria/Balança.



Foto 02. Área Administrativa.



Foto 03. Laboratório.



Foto 04. Aterro Classe I.



Foto 05. Célula – Aterro Classe I.



Foto 06. Acesso – drenos testemunhos.



Foto 07. Célula – Aterro Classe I (interior).



Foto 08. Poço de monitoramento.



Foto 09. Armazém de Resíduos Perigosos.



Foto 10. Reserva Legal.